



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

PROCESSO Nº 845/2023/SCG EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

DADOS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PCI) PARA OS EDIFÍCIOS OCUPADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE (SEDE, ANEXO I, ANEXO II E ANEXO III), INCLUINDO DOCUMENTOS TÉCNICOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/12/2023 às 08:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2023 às 08:15 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/12/2023 às 08:30 horas

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira: Lúcia de Fátima da Granja dos Santos

E-mail: licitacao.camara@recife.pe.leg.br

Fone: (81) 3301-1295 - 3301-1263

Endereço: Rua Monte Castelo, 131, 1º. Andar, Boa Vista, Recife - PE - CEP 50050-310.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução Nº 396/2023, torna público para ciência dos interessados, que, às 08:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará, através do site do Banco do Brasil, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, a Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Recife nº 2495/2009, de 25/05/2009, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitada e treinada nas atribuições de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site do Banco do Brasil, diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

2 - DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PCI) PARA OS EDIFÍCIOS OCUPADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE (SEDE, ANEXO I, ANEXO II E ANEXO III), INCLUINDO DOCUMENTOS TÉCNICOS,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS.

2.2 Todas as especificações dos serviços a serem executados, constam no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão: 01.01 – CMR;
Proj./Atividade: 2.002 – Apoio Administrativo às Ações da CMR;
Subação: 00001 – Outras Medidas;
Elem. Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DA PUBLICIDADE

5.1 O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e na Internet, nos endereços www.licitacoes-e.com.br e www.recife.pe.leg.br, no link Portal da Transparência.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenham tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.3.1 A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital, o que não se afigura no caso presente.

6.4 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

6.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 - Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os interessados em participar na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

8.1.1 - As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

8.1.2 - A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

8.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal do Recife ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.3.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita diretamente em www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.4 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.1 - Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.2 - A responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

8.4.3 - A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pela pregoeira no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

8.4.4 A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

8.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

8.6 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7 - É incumbência do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital, bem como solicitar esclarecimentos.

9.1.1 - A pregoeira responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.

9.2 – As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas ou através do e-mail licitacao.camara@recife.pe.leg.br.

9.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

9.3.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão a proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o prazo mencionado no subitem 9.1 deste Edital e estabelecido no art. 24, do Decreto Federal nº 10.024/2019, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

10 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico fica condicionada ao envio pelo representante credenciado da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2 - O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e total atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.3 - A Proposta apresentada no sistema eletrônico deverá ser no valor global do lote a que se refere, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

10.3.1 - A proposta ofertada pela licitante deverá contemplar todos os itens que compõem o objeto licitado.

10.3.1.1 - Para comprovar que o valor apresentado na Proposta abrange todos os itens do objeto, a licitante deverá enviar arquivo eletrônico com a proposta detalhada em campo próprio no sistema;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

10.3.2 - A licitante deverá computar no preço que propor todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.4 - É vedado à licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, o descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será realizada conforme data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes;

11.3.1 - Serão desclassificadas todas as Propostas cujo valor apresentado seja maior ao valor máximo especificado no subitem 13.2 deste Edital;

11.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2 - Para a etapa competitiva os representantes credenciados no sistema deverão estar nele conectados para participar da sessão de lances.

12.3 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

12.3.1 - O sistema inibirá lances que não estejam em conformidade com os intervalos cadastrados.

12.3.1.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

12.3.1.1.1 - Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

12.3.1.1.2 - Entretanto, caso a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica, no campo "Mensagens" do aplicativo do sistema, ou por outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.3.1.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.4 - A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada pelo sistema eletrônico de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5 - Os lances ofertados deverão ser referentes ao **VALOR GLOBAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00), sendo desprezadas as restantes.

12.5.1 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, e de acordo com as informações produzidas nos autos, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

12.6 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o objeto.

12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.2 - O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 381.391,25 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**, para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

13.3 - As Propostas que não estiverem em conformidade com o art. 26, do Decreto 10.024/2019 e/ou não estiverem em conformidade com o art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, serão automaticamente desclassificadas.

13.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

13.5 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem taxas inexequíveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

13.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor

13.7 - Havendo proponentes enquadrados como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, cuja proposta de preço encontre-se até 5% acima do valor proposto pelo primeiro colocado, a pregoeira, de acordo com a ordem classificatória, fará a convocação daquele proponente para que, se desejar, ofereça um novo lance de menor valor em relação ao primeiro colocado, assumindo o seu lugar na ordem classificatória.

13.7.1 - O disposto no item acima somente será aplicável quando a melhor oferta subsequente na ordem de classificação não tiver sido apresentada por ME/EPP.

13.8 - Não havendo proponente enquadrado como ME/EPP e havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio.

13.9 - A licitante vencedora deverá enviar, em até 03 (três) horas, via e-mail (licitacao.camara@recife.pe.leg.br), a Proposta de Preços readequada ao valor final, emitida em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, bem como conter local e data, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:

13.9.1. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:

- a. O prazo de execução dos serviços, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços;
- b. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;
- c. Declaração expressa da licitante de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

14- DA HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar, em até 03 (três) horas, via e-mail (licitacao.camara@recife.pe.leg.br), os documentos de habilitação conforme item 14.3 e seus subitens, bem como a proposta de preços readequada ao valor final, atendendo os critérios estabelecidos neste edital para a proposta, bem como para as condições de habilitação.

14.2 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por um dos membros da





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

equipe de apoio ou pela Pregoeira, e deverão ser apresentados até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao aceite da proposta, mediante encaminhamento de envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

À Pregoeira da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Processo Administrativo Nº 845/2023 – Pregão Eletrônico Nº 017/2023
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

14.3 – Dentro do envelope deverá constar, além da proposta de preços readequada ao valor final, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

14.3.1 – Quanto à habilitação jurídica:

a) Tratando-se de sociedade comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado, acompanhado da certidão específica, emitida pela Junta Comercial, datada dos últimos 30 (trinta) dias, onde se registrem todas as alterações contratuais ocorridas na sociedade e/ou regimento competente. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, Ato Constitutivo, com todas as alterações, bem como sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício, acompanhado da certidão específica, emitida pela Junta Comercial, datada dos últimos 30 (trinta) dias, onde se registrem todas as alterações contratuais ocorridas na sociedade e/ou regimento competente.

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhado da certidão específica, emitida pela Junta Comercial, datada dos últimos 30 (trinta) dias, onde se registrem todas as alterações contratuais ocorridas na sociedade e/ou regimento competente

d) Tratando-se de empresa individual, o Registro Comercial;

e) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.

14.3.2 – Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.2.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.2.1.2 - A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.3.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.3.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

a.1 - Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1 - Na Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.2 - Na Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA), deverão ser apresentados por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

a.1.3 - Nas Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.4 - Na Sociedade criada no exercício em curso, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Demonstrações que comprovem a boa situação financeira da licitante, as quais serão analisadas através dos seguintes índices:

b.1) Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

AC + ARLP

Liquidez Geral = ----- \geq (maior ou igual) 1,0

PC + PELP





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

AC

Liquidez Corrente =----- ≥ (maior ou igual) 1,0

PC

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

c) Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea "b.1", do subitem 14.3.3, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**Processos Judiciais eletrônicos – 1º e 2º Graus**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

e.1) A certidão descrita na alínea "d" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea "c") contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

e.2) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

f) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.3.4 – Quanto à qualificação técnica:

14.3.4.1 Para comprovação da habilitação técnico-profissional dos integrantes da equipe técnica, a proponente deve apresentar a Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Competente da região onde os serviços foram executados,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

comprovando que a licitante elaborou projetos de prédio público ou edifício comercial, compatível ao objeto da licitação. Além da CAT e do Atestado, a licitante deverá ainda apresentar a ART/RRT que deu origem à CAT apresentada. Os Atestado(s) de Capacidade Técnica devem ser emitidos em nome do responsável técnico da licitante e devem comprovar o desempenho satisfatório de serviços de elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PCI) com no mínimo 2.500 m² de área edificada;

a. Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

a.1 Sempre que o Pregoeiro solicitar as licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.3.4.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14.3.4.3 Deverá constar no contrato social da empresa as atividades compatíveis com a prestação dos serviços especificados neste documento.

14.3.4.4 Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;

14.3.4.5 Atestado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco (AVCB);

14.3.4.6 Certidão de Registro dos responsáveis técnicos indicados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PE.

14.3.4.7 Certidão de Registro da pessoa jurídica, expedida pela entidade profissional competente (CREA) e quando na presença de profissional da área de arquitetura, expedida pela entidade profissional competente (CAU);

14.3.4.8 Alvará de Funcionamento;

14.3.5 – Outros documentos

14.3.5.1 Os licitantes deverão apresentar, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, as Declarações constantes dos Anexos II (Declaração dos Requisitos de Habilitação), III (Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes) e IV (Declaração de que não Emprega Menor), deste Edital.

14.3.6 – Da Vistoria

1.1. 14.3.6.1 Será facultado às empresas licitantes vistoria prévia no edifício Sede e nos Anexos I, II e III, da Câmara Municipal do Recife, através dos seus representantes técnicos. A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal do Recife, que ocorrerá no horário do expediente, a ser confirmado pela





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

licitante pelo telefone (81) – 3301-1254 (Recepção do Anexo III – Pedir para entrar em contato com Divisão de Arquitetura e Engenharia).

14.3.6.2 Caso a empresa opte por não realizar vistoria, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços a serem executados.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo para responder pelo proponente.

15.2 – Declarada a vencedora, o proponente que desejar recorrer deverá fazê-lo manifestando sua intenção, com registro da síntese das suas razões, exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, via sistema eletrônico, importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e entregues na sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º andar, Boa Vista, Recife-PE, 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas.

16 – DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, devendo esta comparecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

16.1.1. – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

16.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, sendo observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 - O contrato terá vigência de 12(doze) meses, ou com a entrega definitiva do produto, através da emissão do Termo de Aceitação Definitivo, pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro, tendo como termo inicial a data da sua assinatura.

16.5 – Será admitida subcontratação apenas dos serviços de Engenharia Elétrica e de Orçamentação de Obra, e desde que expressamente autorizado pela Divisão de Arquitetura e Engenharia.

16.5 - A CONTRATADA obriga-se, na assinatura do presente instrumento, a prestar garantia de execução contratual, no percentual 5% (cinco por cento) do preço mensal multiplicado pelo prazo de vigência do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados tudo de conformidade com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

18 – DO RECEBIMENTO

18.1 - O objeto desta licitação será recebido:

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

18.1.2 – Definitivamente, com a verificação da especificação do objeto, através de recibo de aceitação emitido pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

19.2 – Após a assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos aos responsáveis pela gestão e fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverão, de imediato, comunicar por escrito à Secretaria de Coordenação Geral da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Constituirão obrigações da Contratada, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes no subitem 8.2, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital) e na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo V, deste Edital).

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Constituirão obrigações da Contratante, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes no subitem 8.1, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital) e na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo V, deste Edital).

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de acordo com a comprovação da prestação dos serviços correspondentes a cada etapa, de conformidade com o especificado no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, posteriores à apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

22.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Anexo III - Rua Monte Castelo, 166 - Boa Vista - Recife – PE.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na execução das etapas do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

23.2 - Aplica-se, no que couber, ao Contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.2 – Com fundamento no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal do Recife e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

24.2.1 Apresentar documentação falsa;

24.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.2.3 Falhar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

24.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

24.2.5 Deixar de entregar documentação exigida no contrato;

24.2.6 Cometer fraude fiscal;

24.2.7 Fizer declaração falsa;

24.2.8 Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

24.3 Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes da execução dos serviços, será aplicada multa contratual correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

25 - DOS ANEXOS

Integram o presente edital: o Termo de Referência (Anexo I); a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II); a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes (Anexo III); o Modelo de Declaração de Emprego de Menores (Anexo IV) e a minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

26.2 - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

26.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

26.4 – A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

26.5 – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação.

26.6 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

26.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

26.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

26.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

26.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.12 – Outros esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas.

26.13 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 11 de dezembro de 2023.

Lúcia de Fátima da Granja dos Santos
Pregoeira – CMR

Ailson José de Alcântara
Vice-Pregoeiro





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

PROCESSO Nº 845/2023/SCG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PCI) para os edifícios ocupados Pela Câmara Municipal do Recife

Recife-PE
Novembro de 2023





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - CEP: 50050-310 - Recife - PE

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	21
2. DA JUSTIFICATIVA.....	21
3. DO VALOR GLOBAL.....	22
4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	22
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	22
6. DAS NORMAS TÉCNICAS.....	22
7. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	22
8. DAS OBRIGAÇÕES	23
9. DAS ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.....	24
9.1. Considerações Gerais.....	24
9.2. Etapas do Projeto.....	24
9.3. Levantamento Cadastral	25
9.4. Estudo técnico preliminar	25
9.5. Projeto Básico	25
9.6. Projeto Executivo	26
9.7. Entrega dos projetos	26
9.8. Orientações para elaboração da planilha orçamentária.....	27
9.9. Orientações para elaboração do cronograma físico-financeiro.....	28
10. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	28
11. DOS PRAZOS.....	28
12. DA FISCALIZAÇÃO	29
13. DA VISTORIA	29
14. DO PAGAMENTO.....	29
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Erro! Indicador não definido.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para a elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PCI) para os edifícios ocupados pela Câmara Municipal do Recife (Sede, Anexo I, Anexo II e Anexo III), incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Composição do BDI, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Câmara Municipal do Recife ocupa atualmente 4 edificações:

- 2.1.1 Edifício Sede da Câmara Municipal do Recife (CMR): está inserido no quarteirão do parque 13 de maio, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, possuindo 4 pavimentos e área construída correspondente a 4.175 m². No local estão instalados 36 gabinetes de vereadores, além de setores administrativos e de apoio.
- 2.1.2 Anexo I: Localizado na Rua da União, 273, Boa Vista, Recife/PE, o prédio possui área construída de 626,31 m² e abriga três gabinetes de vereadores, além de setores administrativos.
- 2.1.3 Anexo II: Localizado na Rua Monte Castelo, nº 131, Boa Vista, Recife/PE apresenta uma área construída equivalente a 464,56 m².
- 2.1.4 Anexo III: Localizado na Rua Monte Castelo, nº 166, Boa Vista, Recife/PE, possui 538,21 m² de área construída.

- 2.2 Considerando que o imóvel Sede faz parte de uma Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural – ZEPH, num setor de preservação rigorosa, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação da Cidade do Recife, LEI Nº 16.176/96.

- 2.3 Considerando que o edifício Sede se enquadra nos critérios a seguir, os quais de acordo com o Art. 6º do Decreto estadual nº 52.005, devem apresentar Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico:

- “I - possuir ou estar inserida em edificação com área construída superior a 750m², podendo-se desconsiderar para o cômputo da área construída total, a área destinada à residência unifamiliar com acesso independente direto para a via pública;
II - possuir ou estar inserida em edificação com mais de 3 (três) pavimentos, desconsiderando-se o subsolo utilizado exclusivamente para estacionamento de veículos, sem abastecimento no local;
III - se atividade destinada à reunião de público possuir lotação superior a 100 (cem) pessoas;
(...)
XIII - se tratar ou estar inserido em edificação que componha o patrimônio histórico cultural;”

- 2.4 Considerando o inquérito o Inquérito Civil (IC) Nº2138.2022.06.000/0 em curso na Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região – Recife/PE (PRT6) direcionada às instalações dos ANEXOS II e III da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, a Unidade de Arquitetura e Engenharia, a saber:

“1. Elaborar e Implementar o “Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio” dos anexos II e III, de modo a atender às prescrições contidas no item 23.3.1 na Norma Regulamentadora (NR) nº 23 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) e do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco (COSCIPI);

2. Apresentar o Atestado de Regularidade (AR) expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), referentes aos anexos II e III, de modo a atender às prescrições contidas no item 23.3.1 na NR-23 do MTP e do COSCIPI; ”





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- 2.5 Considerando que a Câmara Municipal do Recife possui ainda o Anexo I como imóvel próprio e também deverá ser abrangido pelo projeto.
- 2.6 Considerando que o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico em uma edificação que recebe diariamente um grande contingente de pessoas é essencial para garantir um ambiente seguro para os usuários, com sistemas de combate e controle de incêndio, bem como a viabilização de evacuação em caso de emergências, é evidente a necessidade da adequação das edificações ocupadas por esta Casa Legislativa, em cumprimento às legislações e normas vigentes.
- 2.7 Considerando a especificidade do Projeto, e ainda por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto, faz-se imprescindível a presente licitação.
- 2.8 Desse modo, justifica-se contratação dos serviços.

4. DO VALOR GLOBAL

3.1 O valor global da licitação é de R\$ 381.391,25 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com Mapa de Cotações, o qual foi elaborado pela Divisão de Arquitetura e Engenharia a partir de pesquisa de mercado.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A modalidade de licitação será Pregão, em sua forma Eletrônica.
- 4.2 O critério de julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários para a contratação do objeto deste Projeto Básico serão informados pelo Departamento Financeiro mediante autorização prévia de autoridade competente e baseado na planilha de orçamento básico para a contratação.

7. DAS NORMAS TÉCNICAS

6.1 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as instruções técnicas do CBMPE, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), o Decreto Estadual nº 19644/1997, o qual estabeleceu o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco – COSCIP e a legislação dos órgãos de administração pública municipal competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços.

8. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.1.1 Credenciamento junto ao CBMPE;
 - 7.1.2 Atestado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
 - 7.1.3 Certidão de Registro dos responsáveis técnicos indicados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PE.
 - 7.1.4 Certidão de Registro da pessoa jurídica, expedida pela entidade profissional competente (CREA) e quando na presença de profissional da área de arquitetura, expedida pela entidade profissional competente (CAU);





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

7.1.5 Para comprovação da habilitação técnico-profissional dos integrantes da equipe técnica, a proponente deve apresentar a Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Competente da região onde os serviços foram executados, comprovando que a licitante elaborou projetos de prédio público ou edifício comercial, compatível ao objeto da licitação. Além da CAT e do Atestado, a licitante deverá ainda apresentar a ART/RRT que deu origem à CAT apresentada. Os Atestado(s) de Capacidade Técnica devem ser emitidos em nome do responsável técnico da licitante e devem comprovar o desempenho satisfatório de serviços de elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PCI) com no mínimo 2.500 m² de área edificada;

7.1.6 Alvará de Funcionamento;

7.2 solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratante

9.1.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais relativas aos serviços executados, devidamente conferidas e atestadas;

9.1.2. Receber o objeto dentro dos trâmites legais e procedimentos pré-estabelecidos atendendo as exigências das especificações de cada item;

9.1.3. Notificar por escrito a contratada, quando houver em desacordo o objeto contratado com as especificações exigidas no processo licitatório;

9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela CONTRATADA;

8.2 Da Contratada

9.2.1. Executar o objeto contratado de acordo com a especificações neste Termo de Referência;

9.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos conforme especificações neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções estabelecidas nas Leis Federais nº8.666/93 e alterações posteriores;

9.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, observando as especificações que integram este Termo de Referência;

9.2.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do Administração, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.2.5. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência;

9.2.6. Prestar à Contratante todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o andamento dos serviços e atendendo prontamente a quaisquer reclamações;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

10.1. Considerações Gerais

10.1.1. O projeto previsto neste Termo de Referência deve propor soluções que respeitem a integridade das fachadas, esquadrias, escadas, pisos internos e externos, grades, calçadas e pintura, de forma menos interventiva possível, preservando ao máximo as características originais do prédio.

10.1.2. A Câmara Municipal do Recife irá fornecer o conjunto de projetos arquitetônicos existentes em formato digital ou impresso, não atualizados, ficando sob responsabilidade da empresa contratada a atualização dos projetos necessários para a elaboração do objeto a ser contratado.

10.1.3. Será de inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO a aprovação pelo CORPO de BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

10.1.4. A empresa contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4), pagar as taxas de análise do projeto e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas.

10.1.5. Após a aprovação e a legalização dos projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, no decurso da obra, em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes, no caso da não compatibilidade do projeto com a realidade, a empresa contratada, autora do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PCI), deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes de novos documentos impressos e mobilização, sem ônus para a Câmara Municipal do Recife.

10.1.6. A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelo projeto deverão ficar cientes de que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela Câmara Municipal do Recife e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos e especificações.

10.1.7. A contratada deverá apresentar Anotações/Registro das Responsabilidades Técnicas dos serviços realizados, dos Conselhos correlatos.

10.1.8. O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PCI), objeto desta contratação, deve conter todas as informações e orientações técnicas necessárias para a licitação, contratação, execução e fiscalização das obras com qualidade e segurança, com especificações de critérios adequados para o controle da qualidade dos serviços e materiais envolvidos na execução das obras.

10.2. Etapas do Projeto





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- 10.2.1. Etapa 1 – Levantamento Cadastral e Estudo Técnico Preliminar.
- 10.2.2. Etapa 2 – Projetos Básicos.
- 10.2.3. Etapa 3 – Projetos Executivos.
- 10.2.4. Etapa 4 – Projetos Executivos devidamente aprovados nos órgãos competentes, incluindo o pagamento das taxas dos mesmos.

10.3. Levantamento Cadastral

- 10.3.1. Deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
 - a) Plantas arquitetônicas atualizadas do imóvel, com a identificação real do uso dos ambientes, cotas, níveis, áreas, esquadrias, escadas, rampas, corrimão, circulações, material da edificação (alvenaria, concreto, madeira, painéis), tipo de revestimentos do piso, paredes e forros;
 - b) Relatório fotográfico do edifício, com levantamento e diagnóstico das instalações e equipamentos de combate a incêndio existente;
 - c) Relatório das inconformidades encontradas;
- 10.3.2. A Câmara Municipal do Recife fornecerá plantas arquitetônicas originais (não atualizadas), digitalizadas ou não, que deverão auxiliar no desenvolvimento do serviço.

10.4. Estudo técnico preliminar

- 10.4.1. Nesta fase, deverá ser feito o estudo para a concepção do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, baseados em dados e informações obtidos por meio de projetos existentes e no levantamento cadastral, de modo a produzir os seguintes documentos técnicos:
 - a) Propostas para os sistemas objeto de contratação;
 - b) Memorial descritivo com os estudos realizados, com apresentação de justificativas para as soluções eleitas, de acordo com os parâmetros de economicidade e de mínima intervenção no edifício construído;
 - c) Anteprojeto de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
 - d) Anteprojeto de Sistema de Proteção por Extintores;
 - e) Anteprojeto de Sistemas de Hidrantes ou Carretel com Mangotinho;
 - f) Anteprojeto de Sistema de Iluminação e Sinalização de Emergência;
 - g) Anteprojeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA e método de proteção;
- 10.4.2. Os anteprojetos apresentados deverão ser constituídos de desenhos técnicos relevantes, tais como plantas gerais de implantação no edifício, plantas de implantação por pavimento, cortes, elevações, detalhamentos, diagramas, além de memorial de cálculo do pré-dimensionamento dos sistemas, de modo a permitir a análise técnica com estimativa de serviços e custos.

10.5. Projeto Básico





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

10.5.1. O projeto básico é a definição técnica completa, mas anterior ao nível executivo, e apresenta as informações necessárias ao planejamento da execução da obra, de modo a caracterizar com precisão adequada o escopo de obras, serviços e equipamentos, o custo global e os prazos de execução.

10.5.2. O Projeto Básico se constitui do desenvolvimento dos anteprojetos desenvolvidos na etapa anterior, de modo que compreende o conjunto de desenhos técnicos normalizados e cotados, com informações textuais suficientes para pleno entendimento das obras e serviços a serem executados.

10.5.3. Com o fim de subsidiar o processo licitatório, nessa fase deve ser entregue o ORÇAMENTO DETALHADO do custo global, contendo os preços unitários das obras/ serviços/equipamentos, os quantitativos, planilhas de composição dos preços unitários e cronograma físico-financeiro. Na elaboração do orçamento detalhado, deve-se seguir a Lei Federal no 8.666/1993 e jurisprudências do TCU e TCE-PE, bem como a metodologia dos processos licitatórios da Câmara Municipal do Recife.

10.6. Projeto Executivo

10.6.1. Nesta etapa, o projeto básico deverá ser detalhado, complementado e revisado.

10.6.2. O projeto executivo configura documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à execução completa da obra.

10.6.3. O Projeto Executivo se constitui de conjunto de desenhos técnicos, textos, planilhas, gráficos, quantitativo de Materiais e Serviços, o orçamento detalhado a ele associado, além do levantamento arquitetônico da obra e dos Cadernos de Especificações Técnicas.

10.6.4. Documentos técnicos a serem apresentados:

- a) Cadernos de Especificações Técnicas, documentos que devem informar precisamente as etapas de execução das obras/serviços, os procedimentos de controle e monitoramento tecnológico de materiais e processos e a forma de tratamento, transporte, armazenamento, execução, montagem, equipamentos, instalações e demais componentes de obra civil, segundo normas técnicas correspondentes;
- b) Memorial descritivo do projeto contendo a descrição dos estudos realizados e revisados, dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico-econômicos da escolha;
- c) Memorial de cálculo com a demonstração de todos os dimensionamentos realizados;
- d) Orçamento analítico e sintético com composições de preços unitários (base SINAPI);
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Originais de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;
- g) Originais de todos os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT.

10.7. Entrega dos projetos





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- 10.7.1. A entrega final dos projetos, memoriais e planilhas deverá ser feita em meio digital e em 03 vias impressas, assinadas pelo responsável técnico, devendo ocorrer em pacote único de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte do fiscal técnico.
- 10.7.2. As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite, em escala e entregues devidamente dobradas.
- 10.7.3. Os arquivos deverão ser entregues em extensão .dwg e .pdf para as representações gráficas, .doc para as memórias e especificações, e .xls para planilhas eletrônicas.
- 10.7.4. As entregas preliminares, que servirão para as primeiras análises de cada etapa, deverão ser apresentadas plotadas em 01 via.

10.8. Orientações para elaboração da planilha orçamentária

- 10.8.1. A planilha orçamentária detalhada por itens deverá ser elaborada conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal do Recife, observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.
- 10.8.2. Na elaboração da planilha deverão ser considerados prioritariamente os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Em casos onde se mostre inviável uso da base de preços do SINAPI, serão aceitos preços referenciais de publicações tais como PINI, base de dados estaduais e municipais – ORSE, SEINFRA-CE, EMLURB.
- 10.8.3. Os itens que não apresentarem justificativa de preço na Base SINAPI deverão obrigatoriamente apresentar composição de custo unitário.
- 10.8.4. A composição de custos unitário dos itens não constantes na Base SINAPI deverá conter preferencialmente insumos cujos preços sejam compatíveis com a planilha de insumos SINAPI.
- 10.8.5. Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unidade, etc.), tanto para material como para mão-de-obra.
- 10.8.6. Deverão ser evitadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.
- 10.8.7. A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “ou similar”.
- 10.8.8. Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha conforme indicado no modelo fornecido pela Câmara Municipal do Recife.
- 10.8.9. Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

somatório final do orçamento. Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

10.8.10. Todas as laudas da planilha deverão conter a logomarca da Contratada e da Câmara Municipal do Recife e deverão ser rubricadas pelo profissional responsável da Contratada sob carimbo identificador.

10.8.11. A CONTRATADA deverá manter documentos que comprovem os valores apresentados em seus orçamentos, tais como revistas, tabelas de custos de mercado, cotações realizadas etc.

10.9. Orientações para elaboração do cronograma físico-financeiro

10.9.1. O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal do Recife, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço.

10.9.2. Em todas as obras e serviços, independentemente do prazo, será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro.

10.9.3. O cronograma deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária com a mesma composição dos seus itens principais segundo modelo fornecido pela Câmara Municipal do Recife.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida subcontratação apenas dos serviços de Arquitetura, Engenharia Elétrica e Orçamentação de Obra.

12. DOS PRAZOS

12.1. Etapa 1 (Levantamento Cadastral e Estudo Técnico Preliminar): O prazo de entrega do produto referente à Etapa 1 será de 30 dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço;

12.2. Etapa 2 (Projeto Básico): O prazo de entrega do produto referente à Etapa 2 será de 30 dias corridos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 1;

12.3. Etapa 3 (Projeto Executivo): O prazo máximo para a entrega dos produtos da Etapa 3 será de e 30 dias corridos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 2;

12.4. Etapa 4 (Projetos Executivos devidamente aprovados pelo CBMPE): O prazo máximo para a entrega dos produtos da Etapa 4 será de 180 dias corridos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 3;

12.5. A contratada, a critério da fiscalização, poderá ser solicitada a apresentar e atualizar cronograma detalhado da elaboração dos serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

12.6. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, ou com a entrega definitiva do produto, através da emissão do Termo de Aceitação Definitivo, pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro, tendo como termo inicial a data da sua assinatura.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a cargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

14. DA VISTORIA

14.1. Será facultado às empresas licitantes vistoria prévia no edifício Sede seus Anexos, I, II e III, da através dos seus representantes técnicos. A vistoria será acompanhada por servidor da Câmara Municipal do Recife, que ocorrerá no horário do expediente, a ser confirmado pela licitante pelo telefone (81) – 3301-1254 (Recepção do Anexo III – Pedir para entrar em contato com Divisão de Arquitetura e Engenharia).

14.2. Caso a empresa opte por não realizar vistoria, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços a serem executados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ficará a cargo do Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife no prazo de 5 dias úteis e se dará após o recebimento definitivo dos serviços, mediante nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Contratada.

15.2. Deverá ser feito em quatro parcelas, referentes às etapas definidas no item 9.2 (Etapas de projeto), de acordo com os percentuais a seguir:

- 15.2.1. Etapa 1: 20%;
- 15.2.2. Etapa 2: 20%;
- 15.2.3. Etapa 3: 20%;
- 15.2.4. Etapa 3: 40%.

Recife, 30 de novembro de 2023

**Edson Joaquim de Souza
Engenheiro Civil
Mat. 103252-6**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 845/2023/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Sociedades de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2023.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 845/2023/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2023.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 845/2023/SCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2023, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E
PÂNICO (PCI), PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DO RECIFE, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DO RECIFE E _____,
NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 845/2023/SCG, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos pela **CONTRATADA**, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PCI), PARA OS EDIFÍCIOS OCUPADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE (SEDE, ANEXO I, ANEXO II E ANEXO III), INCLUINDO DOCUMENTOS TÉCNICOS,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para a CONTRATANTE, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023/CMR, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes integrantes do presente Contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$ _____ (xxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor global de até R\$ _____ (xxxxxxxxxxxx), para o período de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com base na planilha de preços constante na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de acordo com a comprovação da prestação dos serviços correspondentes a cada etapa, de conformidade com o especificado no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, posteriores à apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento fica condicionado ainda à apresentação, pela **CONTRATADA**, ao Departamento de Finanças da **CONTRATANTE**, dos documentos abaixo relacionados e relativos ao mês anterior da prestação dos serviços:

- a) documento fiscal (Nota Fiscal) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;
- b) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA;
- d) certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- e) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- g) poderão ainda ser requeridos outros documentos complementares relativos ao cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção.

PARÁGRAFO QUARTO - A correção monetária será calculada com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação, então em vigor.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou com a entrega definitiva do produto, através da emissão do Termo de Aceitação Definitivo, pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro, tendo como termo inicial a data da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser entregues, de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Etapa 1 (Levantamento Cadastral e Estudo Técnico Preliminar): O prazo de entrega do produto referente à Etapa 1 será de 30 dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço;
- b) Etapa 2 (Projeto Básico): O prazo de entrega do produto referente à Etapa 2 será de 30 dias corridos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 1;
- c) Etapa 3 (Projeto Executivo): O prazo máximo para a entrega dos produtos da Etapa 3 será de e 30 dias corridos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 2;
- d) Etapa 4 (Projetos Executivos devidamente aprovados pelo CBMPE): O prazo máximo para a entrega dos produtos da Etapa 4 será de 180 dias corridos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 3.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01. 01. 2.002 4.4.90.51, mediante Nota de Empenho nº 2023._____, emitida em ___/___/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para o exercício(s) subsequente(s) serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento da presente finalidade (locação de mão de obra), consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das disposições previstas no item 8.2, do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e na Lei Federal nº 8666/93 e alterações:

- 5.1 - executar os serviços em total conformidade com o disposto no Edital e Anexos, conforme autorização e orientação do setor responsável;
- 5.2 – indenizar a CONTRATANTE por quaisquer prejuízos a ela causados em decorrência da não observância do disposto neste Contrato;
- 5.3 – manter, durante a execução deste contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste/ Contrato.

5.7 - instruir os seus profissionais a obedecerem às normas disciplinares e de trabalho da Câmara Municipal do Recife e zelar pelo respeito e pela cortesia;

5.8 - executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Câmara Municipal do Recife, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas no item 8.1, do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e na Lei Federal nº 8666/93 e alterações:

6.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do Contrato, através do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;

6.2 - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.3 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será realizada tudo em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da CONTRATANTE, que deverá, após conferir e aprovar, atestar as faturas referentes ao fornecimento dos equipamentos e serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal do Recife e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- 10.1 Apresentar documentação falsa;
- 10.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.3 Falhar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 10.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.5 Deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- 10.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.7 Fizer declaração falsa;
- 10.8 Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes da execução dos serviços, será aplicada multa contratual correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93 e alterações, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, será efetuada na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se, na assinatura do presente instrumento, a prestar garantia de execução contratual, no percentual 5% (cinco por cento) do preço mensal multiplicado pelo prazo de vigência do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Recife, de de 2023.

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO

Presidente da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<nome da empresa>

CONTRATADA

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF/MF nº _____ CPF/MF nº _____

Assinado digitalmente por
LUCIA DE FATIMA DA
GRANJA DOS SANTOS
Data: 11/12/2023 09:26



Assinado digitalmente
por EDSON JOAQUIM
DE SOUZA
Data: 11/12/2023 09:36



Assinado digitalmente
por AILSON JOSE DE
ALCANTARA
Data: 14/12/2023 08:12

